TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO Contratação de serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

2-JUSTIFICATIVA A contratação de serviços para fornecimento de coffee-break para sessões ordinárias, extraordinárias e eventos na Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA se faz necessária para garantir o conforto e a comodidade dos vereadores, servidores e demais participantes das atividades legislativas. O coffee-break é um momento de pausa e descontração durante as reuniões, possibilitando a interação entre os presentes e contribuindo para um ambiente mais propício ao diálogo e à tomada de decisões.

Além disso, a oferta de coffee-break é uma prática comum em órgãos públicos e privados, sendo uma forma de cortesia e valorização dos participantes. Ao proporcionar esse serviço, a Câmara Municipal demonstra preocupação com o bem-estar de seus colaboradores e visitantes, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício para o bom andamento das atividades legislativas. Assim, a contratação desses serviços se justifica como um investimento na qualidade e eficiência dos trabalhos realizados no âmbito da Casa Legislativa.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO O coffee break deverá ser fornecido conforme opção a ser definida pelo Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes, a saber:
3.1 Opções de Cardápio
Sucos de Frutas Naturais - no mínimo 02 (duas) variedades; Salgados - 03 (três) variedades dentre: salgados assados (pão de queijo, folhados, empadinhas, mini-pizza, brioches, croissant, fihas, enroladinho de salsicha, mini pão de batata) e mini sanduíches (frios, salame, lombinho, peito de peru); Doces - 02 (duas) variedades, dentre: bolo simples (laranja, chocolate, fubá, inglês), croissant, mini-sonho, "lua-de-mel", folhadinho de banana ou maçã, rocambole de goiabada ou doce de leite, trouxinha de nozes, carolinas de creme ou chocolate (não serão aceitos doces de festas como brigadeiro, dois amores, cajuzinho c similares).
3.2- Quantidades estimadas por pessoa Salgados: 04 (quatro) por pessoa; Doces: 02 (dois) por pessoa; Sucos: 01 (um) litro para cada quatro pessoas.
3.- O número de pessoas a serem atendidas, por evento, não será inferior a 10 (dez)

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Coffe Break-Bolos, Salgados assados e fritos, cuscuz, pães de queijo, pães de sal, sucos e vitaminas	Lanches	1000

Observação:
1- Os alimentos quentes deverão ser servidos na Câmara Municipal para garantir a qualidade da temperatura;
2- As bebidas deverão ser servidas quentes ou geladas conforme a temperatura em que se enquadram, com utilização de térmicas.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A CONTRATADA receberá a demanda de fornecimento através de requisição com antecedência de 3 (três) dias da data das sessões. Quando houver cancelamento das sessões/eventos o a CONTRATADA será informada dentro do prazo de 24h antes do evento;

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Não será exigido para esta contratação.
5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO O pagamento será realizado mensalmente conforme o fornecimento das solicitações de alimento, obedecendo o calendário de pagamento do CONTRATANTE

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I - Obriga-se o CONTRATANTE:
1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Verificar a qualquer tempo as condições e higiene, limpeza e asseio dos utensílios onde serão servidos os alimentos inclusive nas dependências onde os alimentos são preparados;
4. Rejeitar, no todo ou cm parte, serviço ou fornecimento executado cm desacordo com o contrato;
5. Realizar pesquisa de satisfação junto ao demandante da solicitação e consumidores dos alimentos servidos para avaliar o grau dc satisfação do atendimento prestado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Obriga-se a CONTRATADA:
1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3, Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem,

alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados e propostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9.1nformar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço.

9. SANÇÕES
Conforme descrito na Lei 14.133 /21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;
6.2 Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.
6.3 Oferecer centro de tele atendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.
6.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
6.5- Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
6.6 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
6.7 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

7.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do município de Lajeado Novo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.
7.2 Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.
7.3 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.
7.4 O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obrigam-se a:
8.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;
8.3 Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
8.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
8.5 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
8.6 Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
8.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
8.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
8.10 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
8.11 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao município de Lajeado Novo, através de Portaria designada para fins;
9.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
9.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
9.4 A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
11.2 Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).
11.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
11.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com o município de São Pedro dos Crentes/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
11.8 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
11.9 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
11.10 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
11.1 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.DO PAGAMENTO
12.1 Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:
Cópia do Contrato;
Cópia da Nota de Empenho;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13 VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS
13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme especificação na DFD e documentos em anexo.

A dotação orçamentária será indicada pelo setor responsável após autorização do ordenador responsável.

14.DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Balsas Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

São Pedro dos Crentes/MA, 05 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON MAGNO COSTA MORAIS
Secretário Executivo

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FLÁVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara